



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.814/06

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS
VÍTIMAS DE ACIDENTES NO TRABALHO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Fica Instituído o dia 28 de Abril como o **“DIA MUNICIPAL DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES NO TRABALHO”**, no Município de Alagoinhas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Educação e Cultura, se encarregarão da organização das atividades alusivas e / ou comemorativas à data.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 22 de junho de 2006.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO**